



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUCESP n.920 – ITALIANO

207

CPF n. 266.429.388-52 **INSS** 1271434314-9 **CCM** 3.180.501-9 - **RG** 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014- 000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 **e-mail:** flaviaarm@gmail.com

Tradução nº 2185

Livro nº XV

Folha nº 207

Traduzione nº 2185

Libro nº XV

Foglio nº 207

Certifico que nessa data me foi entregue um código de ética em italiana, que traduza em português como segue:

FIERA MILANO
CÓDIGO DE ÉTICA



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUCESP n.920 – ITALIANO

208

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução n° 2185 Livro n° XV Folha n° 208
Traduzione n° 2185 Libro n° XV Foglio n° 208

Premissa

1. Princípios Gerais.....	209
1.1 Destinatários e âmbitos de aplicação do Código.....	209
1.2 Compromissos da Fiera Milano.....	210
1.3 Obrigações para todos os funcionários.....	210
1.4 Ulteriores obrigações para as responsáveis das Unidades e Funções empresariais.....	210
1.5 Validade da Código perante terceiros.....	211
1.6 Valor Contratual da Código.....	211
1.7 Responsável pelo aplicação do Código.....	211
1.8 Advertências.....	211
2. Comportamento nos negócios.....	212
2.1 Relações com os clientes.....	213
2.2 Relações com os fornecedores.....	213
3. Transparencia da contabilidade e controles internos.....	214
3.1 Corporate Governonce.....	214
3.2 Contabilidade e controle interno.....	214
3.3 Normativo societária.....	215
3.4 Lavagem de dinheiro, recepção e utilização do dinheiro, bens ou utilidades de procedência ilícita.....	216
4. Políticas dos funcionários.....	216
4.1 Recursos humanos.....	216
4.2 Moléstias no local de trabalho.....	217
4.3 Abuso de substancias alcólicas ou entorpecentes.....	217
4.4 Fumo.....	217
4.5 Saúde, Segurança e Ambiente.....	217
4.6 Uso correto dos bens empresariais.....	218
5. Confidencialidade.....	218
6. Relações externas.....	219
6.1 relações com a administração pública.....	219
6.2 relações com os colaboradores externos.....	220
6.3 relações com os autoridades públicos de vigilância.....	220
6.4 patrocínio/organização de eventos promocionais.....	220
6.5 relações com os partidos políticos, as organizações sindicais e os associações.....	221
6.6 relações com a mídia.....	221
6.7 ilustração de objetivos e resultados.....	221
7. Não observância do código ético – sanções.....	221
7.1 Sanções para os funcionários.....	222
7.2 Sanções para as diretores.....	222
7.3 Sanções para os colaboradores externas.....	222
7.4 Sanções para os administradores.....	222
7.5 Sanções para as conselheiras fiscais.....	223



Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 209
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 209

Premisso

A Fiera Milano S.p.A. (dorovante Fiero Milano) é a líder de um grupo que opera no setor de feiros, com atividades imputáveis a três setores operacionais:

- 1) Espaços e serviços relacionados, cujo atividade consiste em hospedar manifestações relativos a feiro e outras eventos, promovendo e colocando a disposição os espaços de exposição equipados, oferecendo também suporte de projeto e serviços relacionados;
- 2) Serviços de valor agregado, cujo atividade consiste no fornecimento de serviços destinados principalmente à atividade de feiros e congressos;
- 3) Organização manifestação e congressos, cuja atividade consiste na organização e gestão de manifestações de feiros, convenções e congressos.

O grupo, portanto, supervisiona todos os fases características do setor da feiro, propondo-se como um dos maiores operadores integrados o nível europeu e mundial.

Pelo complexidade das situações nos quais o Fiero Milano encontra-se para operar, é importante definir com clareza o conjunto de valores que o Fiero Milano reconhece, aceita e compartilha o conjunto das responsabilidades que o Fiero Milano assume interno e externamente.

Por este motivo foi predisposto o presente Código de ética (dorovante "código"), cujo observância por parte dos funcionários do Fiera Milano é de importância fundamental para o bom funcionamento, confiança e reputação da Fiera Milano, fatores que constituem um patrimônio decisiva para o sucesso do grupo.

Os funcionários da Fiera Milano, além de cumprir com os deveres gerais de lealdade, honestidade, de execução do contrato de trabalho segundo boa fé, devem abster-se de desenvolvimento da atividade em concorrência com aqueles da Fiera Milano, respeitar as regras da empresa e abster-se dos preceitos do Código, cujo observância é necessário nos termos e para os efeitos da art. 2104¹ do Código Civil. As regras contidas no Código integram o comportamento que o funcionário deve observar, em virtude das leis civis e penais vigentes e das obrigações previstas na contratação coletiva.

Cada atualização, alteração ou integração do presente código deve ser aprovada pelo Conselho de Administração.

O código é, portanto, de conhecimento de todos os pessoas com as quais a Fiera Milano mantém relações de negócios.

1. PRINCÍPIOS GERAIS

1.1 DESTINATÁRIOS E ÂMBITOS DE APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A integridade moral é um dever constante de todos aqueles que trabalham para o Fiera Milano e caracteriza os departamentos de toda a sua organização.

As normas do Código se aplicam sem exceção aos funcionários da Fiera Milano e a todos aqueles que operam para a alcance dos objetivos da Fiera Milano – seja na qualidade de exponentes empresariais (administradores, componentes dos órgãos societários, diretores, etc), seja colaboradores externos (procuradores, consultores de alguma forma denominados, intermediários, etc...) – que constituem, então, os destinatários da presente Código (dorovante "destinatários").

Os Destinatários, cada um no próprio âmbito, devem observar o conteúdo do Código ao propor e realizar os projetos, as ações e os investimentos úteis para aumentar o longo prazo os valores patrimoniais, de gestão e tecnológicos do empresa, os rendimentos dos acionistas, o bem estar a longo prazo para os funcionários e para a coletividade.

Particularmente, a Fiera Milano – ciente da influência, mesmo indireto, que as próprias atividades podem ter sobre as condições, desenvolvimento econômico e social e sobre o bem estar geral da coletividade – pretende orientar o seu ação e seus investimentos no respeito do contexto no qual se encontra.

Os componentes do conselho de administração, ao estabelecer os objetivos da empresa se inspiram no Código. Compete em primeiro lugar aos diretores concretizar os valores e os princípios contidos no código, responsabilizando-se interno e externamente e reforçando a confiança, a coesão e o espírito de grupo.

**FLAVIA ARMANDO AGRESTE**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Traduttore Commerciale

JUICESP n.920 – ITALIANO

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3

Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000

SÃO PAULO, SP - BRASIL

Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 210
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 210

Os funcionários da Fiera Milano, no já devido respeito da lei e das normativas vigentes, odequam as próprias ações e os próprios comportamentos aos princípios, aos objetivos e aos compromissos previstos pelo código.

Todos as ações, as operações e as negociações cumpridos e, em geral, os comportamentos dos funcionários do Fiera Milano no desenvolvimento do olividade de trabalho são inspirados no máxima honestidade do ponto de vista da gestão, à completude e transparência dos informações, o legitimidade sob o aspecto formal e substancial e a clareza e verdade nas declarações contábeis segundo as normas vigentes e os procedimentos internos.

A Fiera Milano, através de seus administradores e funcionários, coopera ativamente e plenamente com as autoridades.

Todos as atividades do empresa devem ser praticados com compromisso e rigor profissional.

Codo funcionário deve fornecer aportes profissionais adequados às responsabilidades designadas e deve agir de forma que tutele o prestígio do Fiera Milano.

As relações entre os funcionários, em todos os níveis, devem ser assumidos com critérios e comportamentos de honestidade, colaboração, lealdade e respeito recíproco.

Por o pleno observância do Código cada funcionário pode dirigir-se aos próprios superiores ou diretamente à específicas funções internos designados para isso.

O presente código tem validade no Itólio e no exterior, onde o sua aplicação, ressaltando os princípios fundamentais, devem considerar a eventual diferença cultural, social, normativo e econômico de referência.

1.2 COMPROMISSOS DA FIERA MILANO

A Fiera Milano garante a tempestiva difusão do Código em todo o Grupo e junto a todos os destinatários. O Código no sua versão atualizada entro em vigor na data de aprovação do mesmo por parte do Conselho de Administração da Fiera Milano, o qual tem a faculdade de alterar, integrar, atualizar o Código, dando comunicando e informando imediatamente os sujeitos que devem aplicá-lo. Uma cópia do Código vigente esta publicada na intronet da empresa e no site da Fiera Milano www.fieramilano.it na seção *Investor Relations-Corporate Governance*; A Fiera Milano se compromete, também, em colocar a disposição todos os instrumentos possível de conhecimento e esclarecimento sobre a interpretação e atuação das normas contidas no Código. A *Direzione Centrale Organizzazione e Risorse Umane* foi designada para organizar programas de formação sobre o Código ético e sobre os aspectos relativos à sua aplicação.

A Fiera Milano se compromete, enfim, em efetuar verificações após notícias de violação das normas do Código, e também, em caso de violação verificada, aplicar as medidas sancionados adequados.

1.3 OBRIGAÇÕES PARA TODOS OS FUNCIONÁRIOS

Para cada funcionário é solicitado o conhecimento das normas contidas no Código e das normas de referência que regulom o atividade desenvolvido no âmbito do sua função.

Os funcionários do Fiera Milano tem o obrigação de:

- abster-se de comportamentos contrários às normas;
- perguntar aos próprios superiores, em caso de necessidade de esclarecimento sobre os modalidades de aplicação das mesmas;
- comunicar tempestiva e exclusivamente aos superiores ou ao Responsável pelo do Aplicação do Código (ver par. 1.7 do presente Código):
 - qualquer notícia, de direta verificação ou fornecido por terceiros, em mérito a possíveis suas violações;
 - qualquer solicitação de violação das normas;
- colaborar com as estruturas designados para verificar as possíveis violações.

1.4 ULTERIORES OBRIGAÇÕES PARA OS RESPONSÁVEIS DAS UNIDADES E FUNÇÕES EMPRESARIAIS

Codo responsável de Unidade/Função do empresa tem o obrigação de:

- representar com o próprio comportamento um exemplo para os próprios funcionários;



FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3

Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000

SÃO PAULO, SP - BRASIL

Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 211
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 211

- endereçar as funcionários à observância do Código e solicitar os mesmos a levantar problemas e questões em mérito às normas;
- operar para que as funcionárias entendam que o respeito das normas do Código constitui parte essencial da qualidade da prestação do trabalho;
- selecionar cuidadosamente, para quanto de própria competência, funcionários e colaboradores externos para impedir que sejam atribuídos cargos a pessoas que não se comprometem plenamente em observar as normas do código;
- informar tempestivamente o próprio superior e/ou responsável pela aplicação do código (ver por. 1.7 do presente Código) sobre as próprias verificações e também sobre os notícias fornecidas por funcionários sobre possíveis casos de violação dos normas;
- adotar medidas imediatas quando solicitado pelo situação;
- impedir qualquer tipo de retorsão;

1.5 VALIDADE DO CÓDIGO PERANTE TERCEIROS

Perante terceiros, todos os funcionários do Fiera Milano, segundo suas competências, devem:
Fornecer adequada informação sobre os funcionários e obrigações impostos pelo código;
Exigir o respeito das obrigações relacionados diretamente às suas atividades;
Adotar as oportunas iniciativas internas e, sob própria competência, externas em caso de falta de cumprimento por parte de terceiros do obrigação de conformar-se às normas do código.

1.6 VALOR CONTRATUAL DO CÓDIGO

A observância das normas do Código deve ser considerada como parte essencial das obrigações contratuais dos funcionários do Fiero Milano nos termos e para os efeitos do art. 2104 do Código Civil e dos administradores da Sociedade nos termos do art. 2392 Código Civil.

A violação das normas do Código pode constituir o não cumprimento das obrigações primárias da relação de trabalho ou ilícito disciplinar, com todo consequência de lei, mesmo relativa à conservação da relação de trabalho e pode comportar no ressarcimento dos danos originados pela mesma.

1.7 RESPONSÁVEL PELA APLICAÇÃO DO CÓDIGO

A verificação da aplicação do Código é demandada pelo organismo de Vigilância, assim como foi delineada pelo Modelo de Organização e Controle da Fiera S.p.A. nos termos do D.L. 231/01 (doravante, também, "Modelo").

Para fins do respeito do Código ético, o organismo de Vigilância denominada " Responsável pela aplicação do Código" (doravante, também, "Responsável").

Estão incluídos entre as tarefas da Responsável:

- verificar que para cuidar da função competente seja difundido o Código entre os destinatários;
- verificar que para cuidar da função competente sejam predispostos programas de comunicação e de formação dos funcionários para a melhor conhecimento dos objetivos do Código;
- Examinar as notícias de possíveis violações do Código, promovendo as verificações mais oportunas;
- comunicar à *Direzione Centrale Organizzazione e Risorse Umane* os resultados das verificações relevantes para a adoção de eventuais providências sancionadoras;
- garantir a proteção e a assistência daqueles que sinalizarem comportamentos não conforme ao Código, tutelando-os de pressões, ingerências, retorsões;
- informar as estruturas competentes sobre os resultados das verificações relevantes para a assunção das medidas oportunas;

Ativar e manter um adequado fluxo de reporting e de comunicação com as análogas estruturas das sociedades controladas.

1.8 ADVERTÊNCIAS

**FLAVIA ARMANDO AGRESTE**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Traduttore Commerciale

JUICESP n.920 – ITALIANO

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3

Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000

SÃO PAULO, SP - BRASIL

Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 212
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 212

O Responsável providenciará a estabelecimento de canais de comunicação, mediante os quais poderão ser enviadas advertências relativas ao Código.

Os destinatários devem sinalizar a qualquer momento, mesmo de forma anônima, qualquer violação ou suspeito de violação do Código ao Responsável.

O Responsável se compromete em tutelar a confidencialidade da identidade de quem efetuou a sinalização, ressalvando as obrigações da lei e a tutela dos direitos das pessoas acusadas erroneamente ou em má fé. A Fiera Milano protege os informantes contra qualquer forma de retaliação, discriminação ou penalização relativa às advertências que chegaram até o responsável.

2. COMPORTAMENTO NOS NEGÓCIOS

A Fiera Milano, nas relações de negócios, se inspira nos princípios de lealdade, honestidade, transparência, eficiência e abertura ao mercado.

Particularmente, ninguém pode sentir-se autorizado a cometer um crime no interesse da Sociedade ou para ganhar sobre a mesma uma vantagem, porque nunca pode constituir interesse ou vantagem da Fiera Milano a prática de qualquer crime.

Os funcionários da Fiera Milano e os colaboradores externos, cujas ações podem ser de alguma forma relacionadas à Fiera Milano devem seguir compartimentos estanques nos negócios de interesse da Fiera Milano e nas relações com a Administração Pública, independente da competitividade do mercado e da importância do negócio tratado.

Práticas de corrupção, favores legítimos, comportamentos colusivos, solicitações, diretas e/ou através de terceiros, de vantagens pessoais e de carreira por conta própria ou de terceiros, são proibidas.

É expressamente vedado manter relações, negociar e/ou estipular contratos ou atos com sujeitos indicados na Listas de Referência, emanadas pela Autoridade Pública em matéria de contraste à criminalidade organizada, ao terrorismo e à lavagem de dinheiro.

A Fiera Milano reconhece e respeita o direito de seus funcionários de participar em investimentos, negócios ou atividades de outra natureza fora daquela desenvolvida no interesse da Fiera Milano, desde que se trate de atividades permitidas pela lei e compatíveis com as obrigações assumidas na qualidade de funcionários. Em todo caso, os funcionários da Fiera Milano devem evitar todas as situações e todas as atividades nas quais se possa manifestar um conflito com os interesses do Grupo ou que possam interferir com a sua capacidade de assumir, de forma parcial, decisões no melhor interesse da Grupo e no pleno respeito das normas do Código.

Cada situação que possa constituir ou determinar um conflito de interesse deve ser tempestivamente comunicada ao superior. Particularmente, todos os administradores e os funcionários da Fiera Milano devem evitar conflitos de interesse entre as atividades econômicas pessoais e familiares e as tarefas que recobrem toda a estrutura a qual pertence.

Por exemplo, determinam conflitos de interesse as seguintes situações:

- interesses econômicos e financeiros da funcionária e/ou de sua família em atividades de fornecedores, clientes e concorrentes;

- a uso do nome da Fiera Milano para usufruir de vantagens pessoais;

Praticar atos, estipular acordos e manter, em geral, qualquer compartimento que possa, direta ou indiretamente, causar à Fiera Milano um dano, mesmo em termos de imagem e/ou credibilidade no mercado:

- a utilização da própria posição na empresa ou das informações adquiridas no próprio trabalho de forma que se possa criar conflito entre os próprios conflitos pessoais e os interesses empresariais;

- o desenvolvimento de atividades de trabalho, junto a clientes, fornecedores, concorrentes;

- a aceitação de dinheiro, favores ou utilidades de pessoas ou empresas que são ou pretendem iniciar relações de negócios com a Fiera Milano;

- a aquisição ou venda de ações e outros instrumentos financeiros de sociedades do Grupo ou externas quando em relação às funções desempenhadas estão cientes de informações relevantes que não são de domínio público. Em todo caso, a negociação de títulos de sociedades do grupo deve ser sempre guiada por um senso de absoluta e transparente honestidade perante, além da sociedade emissora e do Grupo, dos investidores e agir de forma que não provoque esperar, alarmismos e eras de avaliação por parte de terceiros.



Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 213
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 213

Não é permitido corresponder nem oferecer, direto ou indiretamente, presentes e benefícios materiais de qualquer entidade ou terceiros, oficiais públicos ou privados, para influenciar ou compensar um ato de seu ofício.

Atos de cortesia comercial, como brindes ou formas de hospitalidade, são permitidos quando são de baixo valor e tais que não comprometem a integridade ou a reputação de uma das partes e que não possam ser interpretados, por um observador imparcial, como finalizadas a adquirir vantagens de forma imprópria.

A Fiera Milano decreta expressamente a veto de conceder brindes ou formas de hospitalidade aos sujeitos indicados nas listas de referência, emanadas pela autoridade pública em matéria de contraste à criminalidade organizada, ao terrorismo e à reciclagem.

Em toda caso, este tipo de despesa deve ser sempre autorizada pela posição definida dos procedimentos e documentado de forma adequada.

O funcionário que recebe brindes ou tratamentos de favor não diretamente imputáveis a normas relações de cortesia deve informar seu superior.

2.1 RELAÇÕES COM CLIENTES

A Fiera Milano persegue o próprio sucesso de empresa nos mercados através da oferta de produtos e serviços de qualidade com condições competitivas e no respeito de todas as normas postas a tutela da leal concorrência.

A Fiera Milano reconhece que a apreciação de quem solicita produtos ou serviços é de primária importância para o seu sucesso de empresa.

A profissionalidade, a competência, a disponibilidade, a honestidade e a cortesia representam os princípios de guia que os destinatários do Código devem seguir em suas relações com a clientela.

Os comportamentos assumidos são marcados para manter estritamente reservadas as informações adquiridas durante a atividade, no pleno respeito da normativa vigente em tema de privacy.

É obrigatório aos funcionários da Fiera Milano:

- observar os procedimentos internos para a gestão das relações com os clientes;
- fornecer, com eficiência e cortesia, nos limites das previsões contratuais, produtos e serviços de alta qualidade que satisfaçam ou superem as razoáveis expectativas e necessidades do cliente;
- fornecer precisas e exaustivas informações sobre produtos e serviços de forma que o cliente possa assumir decisões com ciência;
- manter-se com a verdade nas comunicações publicitárias ou de outro gênero.

2.2 RELAÇÕES COM FORNECEDORES

A Fiera Milano informa os fornecedores sobre o conteúdo do presente Código, assegurando o respeito no âmbito das respectivas relações comerciais e espera que os fornecedores mantenham um comportamento correto, diligente e conforme às disposições de lei (com especial referência à tutela da saúde e segurança no trabalho, tutela na propriedade intelectual, da indústria e do comércio).

Particularmente, toda a aquisição em favor da Fiera Milano deve ser conduzida com lealdade, integridade, confidencialidade, diligência, profissionalidade e objetividade de juízo, por pessoas qualificadas que assumem a responsabilidade das próprias avaliações e dos próprios juízos, assegurando à Fiera Milano a observância de todos os aspectos legais da atividade de aquisição.

Nos contratos de empreitada, de prestação e, em geral, de fornecimento de bens e/ou serviços é obrigatório aos funcionários:

- observar os procedimentos para a seleção e a gestão das relações com os fornecedores;
- manter-se livres de obrigações pessoais para com fornecedores: eventuais relações pessoais dos funcionários com fornecedores devem ser informadas à direção à qual pertence antes de qualquer negociação;
- não impedir nenhuma empresa fornecedora que possui requisitos solicitados a possibilidade de competir para atribuir um fornecimento à Fiera Milano, adotando na seleção critérios de avaliação objetivos, segundo as modalidades declaradas transparentes;



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

214

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 214
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 214

- obter a colaboração dos fornecedores ao assegurar constantemente o satisfação das exigências dos clientes do Fiero Milano em termos de qualidade, custo e tempos de entrega na medida pelo menos equivalente às suas expectativas;
- utilizar na medida moior possível, no respeito das leis vigentes, produtos e serviços fornecidos por empresas do Grupo com condições competitivas;
- observar as condições contratuamente previstos;
- manter um dialogo franco e aberto com os fornecedores, em linhas com os bons hábitos comerciais;
- não oferecer bens ou serviços, principalmente sob forma de presente, a pessoas de outras sociedades ou entes para obter informações reservadas ou benefícios diretos ou indiretos relevantes, para si ou para a Fiera Milano;
- não aceitar bens ou serviços de sujeitos externos ou internos apos a fornecimento de notícias reservadas ou o início de Ações ou compartamentos voltadas ao fovorecimento de tais sujeitas, mesmo caso não hajam repercussões diretas para o Fiera Milano.

3. TRANSPARENCIA DA CONTABILIDADE E CONTROLES INTERNOS

3.1 CORPORATE GOVERNANCE

A Fiera Milano adota um sistema de *corporate governance* conforme quanto prevista pelo lei e pelo normativa CONSOB em vigor, alinhada com os conteúdos da Código de Auto-disciplina das Sociedades Cotadas na Balsa Italiano S.p.A. e às *Best Practice* nacionais e internacionais.

Tal sistema de governa societário é orientada:

- ao respeito da normativa vigente,
- à maximização da valor para os ocionistas,
- ao controle dos riscos de empresa,
- à transparência perante o mercado,
- ao ocomadamenta das interesses de todos os componentes do quadro acionária.

3.2 CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO

A transparência contábil é fundada na verdade, precisão e completude da infirmação básica para as relativas registros contábeis.

Cada funcionária deve colaborar para que os fatos de gestão sejam apresentados correlamente e tempestivamente na contabilidade.

A Fiera Milana opera com a máxima transparência coerentemente com os melhores práticas de negócios:

- garantindo que todas as operações conduzidas sejam devidamente autorizadas, verificáveis, legítimas e coerentes entre si;
- garantindo que todos os operações sejam contabilizadas coerentemente com a melhor praxe corrente e oportunamente documentadas;
- garantindo a máxima honestidade no gestão das operações com partes relacionadas;
- elaborando tempestivamente prestações de contas financeiras periódicas, completas, precisas, verídicas, claras e compreensíveis;
- sensibilizando e informando os próprias funcionárias sobre a existência, as escapas e a importância do controle interno;
- analisando e gerinda com diligencia profissional as riscos empresariais relacionados a todas as atividades da Grupa;
- instituindo rigorosos processos de negócios que garantem decisões gerenciais baseadas sobre sólidas bases econômicas que incluem uma prudente avaliação dos riscos e forneçam a garantia que os bens empresariais seja utilizados de forma alimizoda;
- assegurando que decisões sobre temas financeiros, fiscais, contábeis sejam tomadas a um nível gerencial adequada;



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

215

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax : (11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 215
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 215

- predispondo com tempestividade os documentos a serem enviados às autoridades de vigilância dos mercados ou o serem difundidos ao público e ogindo poro que os documentos estejam completos, precisos, confiáveis, claros e compreensíveis;

Os funcionários da Fiera Milano que tiverem conhecimento de omissões, falsificações, descuidos do contabilidade ou do documentação sobre as quais os registros são fundados, devem informar o própria superior.

É política da Fiera Milana difundir a todas os níveis uma cultura caracterizado do ciência da existência das contrates e do osunção de umo mentalidade arientado oa exercício do controle.

A atitude relativa aos contrates deve ser positivo para o contribuição que estes dão à melhora da eficiência.

Para contrates internos entendem-se todas os instrumentos necessárias ou úteis para endereçar, gerir e verifica as atividades da empresa com o objetivo de assegurar a respeito das leis e procedimentos empresoriais, proteger os bens empresoriais, gerenciar com eficiência os otividades e fornecer dodas cantábeis e finonçeiros precisos e completos.

A responsabilidade de realizar um sistema de controle interno é comum para todas os níveis da estrutura organizacional; consequentemente, todos as funcionárias da Fiera Milana, na âmbito das funções desempenhadas, são responsáveis pela definição e pela correto funcionamento do sistema de controle. O management empresarial deve difundir a "cultura do controle", fazendo as próprias colaboradares participarem, cada um dos quais tem os consequentes responsabilidades ligadas aa papel desempenhado dentro da empresa.

Cada um deve se sentir responsável pelos bens da empresa (materiais e não materiais) que são instrumentais à atividade desempenhada. Nenhum funcionário pode fazer uso impróprio dos bens e das recursos a Fiera Milana ou permitir aos outros de fazê-lo. A função de Controle Interno e a sociedade de revisão encarregada tem livre acesso aas dodas, à documentação e às informações úteis para a desempenho da otividade de revisão.

3.3 NORMATIVA SOCIETÁRIA

A todas sa funcionários e/ou consultores que a qualquer titula (mesmo coma meros fornecedores de dados) estejam envolvidos na formação do balanço e de documentos similares ou de documentos que representem a situação ecanômica, patrimonial ou financeira da Fiera Milana, e também as administradores, os conselheiros fiscais e quem recobre posições no ápice, é vedado expar fatos materiais que não correspondom à verdade, mesmo se objeto de avaliação, ou omitir informações ou acultar dados em violação direta ou indireto dos princípios normativos e das regras de procedimentos internos, de forma que sejam induzidos aa era as destinatárias dos documentos mencionados acima. A eventual conduta é considerada como cometida ao dano da Fiera Milano.

É vedada impedir ou obstacular o desenvolvimento das atividades de controle ou de revisão legalmente atribuídas aos sócios, ao Conselho Fiscal, ao Controle Interna, aa Comitê de Controle Interno ou às sociedades de revisão. É vedado, mesma mediante condutas dissimulados, devolver os pagamentos efetuados aas sócias ou liberados da obrigação de executá-los, fora os casos de legitima redução do capital social. É vedada determinar a maioria em assembléia com atos dissimulados ou fraudulentos.

É vedada difundir notícias falsas ou praticar operações simuladas ou outras artifícios que provoquem uma sensível alteração da preço de instrumentos financeiros

cotados ou não cotados ou que incidirão de forma significativa na credibilidade que a público coloca no estabilidade patrimonial da Fiera Milana ou de qualquer outra sociedade. Para todas aqueles que tem relações com as autoridades públicas de vigilância, e aas administradores, aas conselheiros fiscais e a quem recobre posições no ápice é vedada obstacular as funções.

É também vedado nas comunicações das mencionadas autoridades, expar fatos materiais não correspondentes à verdade, mesma se objeto de avaliação, na situação ecanômico, patrimonial ou financeira da Fiera Milano, ou acultar cam outros meios fraudulentos, total ou parcialmente, fatos que deveriam ter sido comunicadas, inerentes à situação.

Os funcionários e consultores da Fiera Milano devem evitar todos os comportamentos que passam, direta ou indiretamente, causar fenômenos de insider trading mesmo por parte de terceiros.

Os funcionários, consultores membros do conselho de administração, as conselheiros fiscais e, mais em geral, todas os sujeitos que tem ocesso à informações reservadas, não acessíveis ao pública e que influenciam o valor de títulos acianários, obrigações e, mais em geral, todos outros títulos difundidos

**FLAVIA ARMANDO AGRESTE**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Traduttore Commerciale

JUCESP n.920 – ITALIANO

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3

Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014- 000

SÃO PAULO, SP - BRASIL

Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução nº 2185

Livro nº XV

Folha nº 216

Traduzione nº 2185

Libro nº XV

Foglio nº 216

entre a público, devem abster-se da utilização de tais informações para a compra e venda de tais títulos, com a fim de garantir a máxima transparência da mercado.

3.4 LAVAGEM DE DINHEIRO, RECEPÇÃO E UTILIZAÇÃO DE DINHEIRO, BENS E UTILIDADES DE PROCEDENCIA ILÍCITA

A Fiera Milano vedo os próprias funcionários a adquirir, substituir ou transferir dinheiro, bens ou outras utilidades conhecendo a procedência delituosa dos mesmos; ou cumprir, em relação aos mesmos, outras operações, que obstaculam a identificação de sua procedência delituosa. É vedada utilizar em atividades econômicas ou financeiras dinheiro, bens ou outras utilidades conhecendo a procedência delituosa dos mesmos. Os funcionários da Fiera Milano devem aplicar as leis contra a lavagem de dinheiro e as disposições normativas em matéria. Particularmente, foi sancionada expressamente o veta aos funcionários para aceitarem e/ou executar ordens de pagamento provenientes de sujeitas não identificadas, e também a veta de utilização de contas corrente ou poupanças de forma anônima ou com titularidade fictícia e utilizar dinheiro ou outro instrumento financeira ao portador para qualquer transação financeira.

A Fiera Milana utiliza operadares financeiros habilitadas para a realização de qualquer operação de recebimento, pagamento, transferência de fundos, utilização, que atestem estarem munidas de presídios manuais e informáticos e/ou telemáticos aptas a prevenir fenômenos de lavagem de dinheiro.

4. POLÍTICAS DOS FUNCIONÁRIOS

4.1 RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos são elemento indispensável para a existência da empresa. A dedicação e o profissionalidade das funcionários são valores e condições determinantes para alcançar os objetivos da Fiera Milano.

A Fiera Milano se compromete em desenvolver as capacidades e as competências de cada funcionária para que a energia e a criatividade das indivíduos encontre plena expressão para a realização da própria potencial.

A Fiera Milano oferece a todos os trabalhadores as mesmas oportunidades de trabalho, fazendo de forma que todos possam gozar de um tratamento equo baseado em critérios de mérito, sem nenhuma discriminação.

As funções competentes devem:

- adotar critérios de mérito, de competência e, de qualquer forma, estritamente profissionais para qualquer decisão relativa a um funcionário;
- providenciar a seleção, assunção, formação, retribuição e gestão de funcionários sem nenhuma discriminação;
- criar um ambiente de trabalho no qual características pessoais não possam criar espaços à discriminação.

A Fiera Milano interpreto o próprio papel empresarial seja na tutela das condições de trabalho, seja no proteção da integridade psicofísico do trabalhador, no respeito da sua personalidade moral, evitando que esta sofra condicionamentos ilícitos ou incômodos indevidos. Por este motivo, o Fiera Milano salvaguarda os trabalhadores de atos de violência psicológica e *mobbing* e controsto qualquer atitude ou comportamento discriminatório ou que possa lesar o pessoa, de suas convicções e de suas inclinações.

Para este efeito são julgados relevantes também os comportamentos fora do trabalho particularmente ofensivos para a sensibilidade civil, que tornam problemáticos os contatos interpessoais no ambiente de trabalho.

A Fiera Milano se conforma com o princípio segundo o qual cada um, no base do próprio nível de colocação no organograma empresarial, é avaliado com critérios prevalentemente meritocráticos e é competente e responsável pelas próprias ações e omissões. O sujeito que cobre funções de gestão e representação no âmbito empresarial, mesmo a nível de função, exerce o endereço, o coordenação e o controle sobre a atividade dos sujeitos submetidos ao mesmo e/ou controlados pelo mesmo. Em todo caso, o Fiera Milano garante que a autoridade não se transforma em exercício do poder lesivo da dignidade do funcionário ou do colaborador e que as escolhas de organização do trabalho



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

217

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 217
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 217

salvaguardam a valar dos apartes individuais. Deve ser evitada qualquer forma de discriminação e principalmente qualquer discriminação baseada em raça, nacionalidade, sexo, idade, deficiências físicas, orientações sexuais, opiniões públicas ou sindicais, endereços filosóficos ou convicções religiosas. A Fiera Milano não se vale de prestações de trabalho de indivíduos menores de idade ou recusa formas de colaboração de trabalho com menores de idade contrastando a lei; particularmente, a Fiera Milano não participa de atividades que prevêem a recusa direta ou indireta de mão de obra de menores prestada por sociedades terceiros.

A Fiera Milano não controla as sujeitas (inclusive consultares externos) indicadas nas listas de referência, emanadas pela autoridade pública em matéria de contraste à criminalidade organizada, ou que foçam parte de organizações indicadas nas mesmas listas.

A Fiera Milano espera que as funcionários, de todos os níveis, colaboram para manter na empresa um clima de recíproca respeito da dignidade, da honra e da reputação de cada um.

A Fiera Milano se compromete em intervir para impedir otitudes inter-pessoais injuriosos ou difamadoras.

4.2 MOLÉSTIAS NO LOCAL DE TRABALHO

A Fiera Milano exige que nas relações de trabalho internas e externas não haja espaço para moléstias, entendenda como tais:

- a criação de um ambiente de trabalho intimidador, hostil ou de isolamento perante grupos individuais ou grupos de trabalhadores;
- a interferência não justificada com a execução de prestações de trabalho por mesmos motivos de competitividade pessoal.

A Fiera Milano não admite moléstias sexuais, entendendo como tais:

- a subordinação de determinações de relevância para a vida profissional da destinatário com a aceitação de favores sexuais;
- as propostas de relações inter-pessoais privadas, conduzidas não obstante uma expressa ou razoável evidente não apreciação que tenham a capacidade, em relação à especificidade da situação, de perturbar a serenidade do destinatário com as objetivas implicações sobre o sua expressão no trabalho.

4.3 ABUSO DE SUBSTANCIAS ALCÓOLICAS OU ENTORPECENTES

A Fiera Milano requer que cada funcionária contribua pessoalmente para manter o ambiente de trabalho respeitoso da sensibilidade dos outros.

É, portanto considerado ciente assunção do risco de prejuízo de tais características ambientais, durante a atividade de trabalho, nos locais de trabalho:

- prestar serviço sob os efeitos de abuso de substancias alcóolicas, de substancias entorpecentes, de substancias de efeito análogo;
- consumir ou ceder a qualquer litula substancias entorpecentes durante o trabalho.

Os estados de dependência crônica da substancia de tal natureza, quando há incidência no ambiente de trabalho, são – por reflexas contratuais – comparados aos casos acima.

A Fiera Milano se compromete em favorecer as ações sociais previstas em matéria da contratação coletiva.

4.4 FUMO

Ressalvando os vetos de fumar nos locais de trabalho, onde gero perigo e nos ambientes de trabalho onde há indicações de veto, a Fiera Milano, nas situações de convivência de trabalho, considera a condição de quem apresenta desconforto físico na presença de fumo e salicita ser preservada do contato com a "fuma passiva" nos locais de trabalho.

4.5 SAÚDE, SEGURANÇA E AMBIENTE

A Fiera Milano se compromete em, difundir e consolidar a cultura na segurança no trabalho, a desenvolver a ciência dos riscos, utilizando todos os recursos necessários para garantir a segurança e o saúde dos destinatários, dos clientes e do coletividade na qual opera. Quanto ao ambiente, a Fiera Milano procura um equilíbrio entre a iniciativa econômica e imprescindíveis exigências ambientais, em



Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 218
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 218

considerações dos direitos das gerações presentes e futuras, não só na respeito da normativa vigente, mas também considerando a desenvolvimento da pesquisa científica e das melhores experiências em matéria.

No respeito destes valores, a Fiera Milana se campramele em:

- respeitar a normativa vigente em matéria de prevenção e impacta ambiental, com a adapção de instrumentas de natureza técnica e organizacional a presidio do segurança, da saúde e da integridade da ambiente;
- perseguir a melhora das condições de saúde e de segurança na trabalha, defininda oportunos modalidades de medida para a sua sistemática avaliação;
- finalizar a promoção de processas sempre mais eca-compatíveis, caracterizados de uma sempre maior atenção com o segurança e o saúde dos operadores e de terceiros.

Tados os funcionários, no âmbito das próprios atribuições, devem participar da prevenção dos riscos, para salvaguardar a ambiente, para tutelar a saúde e a segurança em relação o si mesmo, colegas e terceiros.

4.6 O USO CORRETO DOS BENS DA EMPRESA

A Fiero Milano requer a cada funcionário/colaborador que lutele com diligencia, cuidar e conservar os bens do empresa que lhes foram atribuídos no âmbito da sua atividade, em linha com os procedimentos operacionais predispostos para regulamentar a utilização dos mesmos.

Os funcionários se comprometem em:

- utilizar os bens da empresa de forma apropriada e conforme o interesse social, impedindo o seu uso impróprio;
- respeitar os leis relativas à tutela do direito autoral e dos propriedades intelectuais.

É vetado também:

- o reprodução (mesma para usa pessoal) de bonco de dados e software protegidos de copyright e utilizados por funcionários para as atividades de trabalho (com exceção das copios efetuadas para fins de função de back-up);
- utilizar bancos de dados ou software não autorizados em computadores da sociedade.

5. CONFIDENCIALIDADE

As atividades da Fiero Milano requerem constantemente a aquisição, o conservação, o tratamento, o comunicação e a difusão de notícias, documentos e outros dados pertinentes a negociações, procedimentos administrativos, operações financeiras, know-how (contratos, atos, relações, anotações, estudos, desenhos, fotografias, software), etc.

Os bancos de dados da Fiera Milano podem conter, entre outras, dados pessoais protegidos pela normativa a tutela da privacy (particularmente o D.L. 193/06), dados que por acordos negociais não podem ser conhecidos fora e dados cuja divulgação inoportuna ou não tempestivo poderio produzir danos aos interesses da empresa.

É obrigação de cada funcionário assegurar a confidencialidade requerida pelos circunstancias para cada notícia recebida em razão do próprio função de trabalho.

A Fiera Milano se compromete em proteger os informações relativas aos próprios funcionários e o terceiros, geradas ou adquiridas internamente e nos relações de negócios, para evitar o uso impróprio destas informações.

As informações, conhecimentos e dados adquiridos ou elaborados pelos funcionários durante o próprio trabalho ou através das próprias atribuições pertencem à Fiera Milano e não podem ser utilizadas, comunicadas ou divulgadas sem específico autorização do superior.

Ressalvando o veto de divulgar notícias pertinentes à organização e aos métodos de produção e fornecimento dos serviços do Grupo ou da utilização que trago prejuiza à organização, cada funcionário da Fiera Milano deve:

- adquirir e tratar somente os dados necessários e oportunos para os finalidades de sua Unidade/Função à qual pertence e em direto conexão com os seus atribuições;
- adquirir e tratar os dados somente dentro de específicos procedimentos;



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

219

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 219
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 219

- guardar os dados de forma que os outros sejam impedidos de ter acesso ao seu conteúdo;
- comunicar os dados no âmbito de procedimentos pré-estabelecidos e/ou sob explícita autorização das posições superiores e, em todo caso, após ter se assegurada sobre a divulgabilidade no caso específico dos dados;
- assegurar-se que não constem vínculos absolutos ou relativos à divulgabilidade das informações relativas a terceiros relacionados à Fiera Milano por uma relação de qualquer natureza e, se for o caso, obter suas autorizações;
- associar os dados com as modalidades tais que qualquer sujeito autorizado a ter acesso aos mesmos possa facilmente extrair um quadro mais preciso possível, verdadeiro e exaustivo;
- destruir de forma conforme às políticas empresariais e, caso contenha dados pessoais ao D.L. 193/06, a documentação que não é necessária;
- manter o dever de confidencialidade mesmo após a encerramento da serviço.

6. RELAÇÕES EXTERNAS

6.1 RELAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Para fins do presente código, por Administração pública deve-se entender, além de qualquer ente público, também qualquer agência administrativa independente, pessoa física ou jurídica, que age na qualidade de oficial pública ou encarregada de serviço público ou na qualidade de membro de órgão das Comunidades europeias ou de funcionário das comunidades europeias ou de funcionária de país exterior.

Sempre nos termos da presente Código, na definição de Ente Pública, estão incluídos aqueles sujeitos privados que, por razões preeminentes de ordem política-econômica, cumprem com uma função publicística posta a presidência da tutela de interesses gerais, como os entes gestores dos mercados regulamentados.

Não é admitido, nem indiretamente, nem através de pessoa interposta, oferecer ou prometer dinheiro, presentes ou pagamentos, sob qualquer forma, nem exercer pressões ilícitas, nem prometer qualquer objeto, serviço, prestação ou favor a diretores, funcionárias da administração pública ou a sujeitos encarregados de serviço pública ou a seus parentes ou conviventes com a fim de induzir ao cumprimento de um ato de ofício ou contrário aos deveres de ofício da Administração Pública (devendo-se considerar que tal escape de favorecer ou danificar uma parte em um processo civil, penal ou administrativo trazendo uma vantagem direta ou indireta à Fiera Milano).

Que receba pedidos explícitos ou implícitos de benefícios de qualquer natureza por parte de sujeitos da Administração pública, como definidas acima, deve imediatamente suspender cada relação com os mesmos e informar por escrito o Responsável.

As prescrições indicadas nos Parágrafos acima não devem ser eludidas recorrendo a formas diferentes de ajuda e contribuições que, no papel de cargos, consultorias, publicidades, etc., tenham análogos finalidades daquelas vedadas.

Caso se dê início a relações comerciais com a Administração Pública, inclusive a participação em concorrências públicas, é necessário operar sempre na respeito da lei e da prática praxe comercial.

Particularmente não devem ser praticadas, direta ou indiretamente, as seguintes ações:

Examinar ou propor oportunidade de emprego e/ou comerciais que possam trazer vantagem a funcionários e diretores superiores a tutela pessoal; oferecer ou, de alguma forma, fornecer brindes; solicitar ou obter informações reservadas que possam comprometer a integridade ou a reputação de ambas as partes.

Não é permitido utilizar ou apresentar declarações ou documentos falsos ou que atestam coisas não verdadeiras, ou omitir informações para obter, para vantagem ou no interesse da Fiera Milano, contribuições, financiamentos, ou outros fornecimentos de alguma forma denominadas concedidas pelo Governo, Ente Público ou União Europeia.

É vedada induzir qualquer pessoa ao erro com artifícios ou enganos para procurar à Fiera Milano um retorno injusta com dano de terceiros. A violação de tal veto é ainda mais grave se for induzido em erro a Governo ou um Ente Público.

O "Lucro Injusto" pode ser direta ou indireta e incluir além das contribuições, financiamentos e outros fornecimentos concedidos pelo Governo, Ente Público e pela União Europeia, mesmo concessões, autorizações, licenças ou outros atos administrativos.



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUICESP n.920 – ITALIANO

220

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 220
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 220

É vedado utilizar contribuições, financiamento ou outros fornecimentos de qualquer forma denominados, concedidos à Fiera Milano pelo Governo, por um Ente Público ou pelo União Européia para escopos diferentes daqueles para os quais os mesmos foram atribuídas.

É vedado alterar a de qualquer modo o funcionamento de um sistema informático ou telemático ou intervir ilegalmente com qualquer modalidade em dados, informações e programas contidos no mesmo ou pertinentes ao mesmo, com o fim de obter um injusto lucro com um dano a terceiros. O veto é reforçado se o ser donificado for o Governo ou um Ente público.

As relações com os entes públicos voltadas ao presidio dos interesses globais da Fiera Milano e relacionados à atuação de seus programas são reservados exclusivamente às funções e às responsabilidades delegadas para isto.

6.2 RELAÇÕES COM OS COLABORADORES EXTERNOS

Aos colaboradores externos é solicitado que respeitem os princípios contidos no código.

Os acordos com os colaboradores externos (que incluem a utilização dos mesmos para não efetuarem operações ou pagamentos impróprios) são redigidos com particulares formas estabelecidas e, de qualquer forma, por escrito, e devem ser estipulados antes do início da atividade.

Para tal fim, cada exponente da empresa, em relação às próprias funções, cuida da:

- observância dos princípios e dos procedimentos internos para a seleção e a gestão da relação com os colaboradores externos;
- seleção somente de sujeitos e empresas qualificadas e com boa reputação; o acordo deve intervir diretamente com a pessoa físico ou jurídica que presta serviço e com nenhuma outra parte;
- inclusão nos contratos de colaboração externa a obrigação de respeitar os princípios expostos no presente código e estabelecer adequadas sanções para a sua violação, como, por exemplo, a resolução do contrato e o ressarcimento dos danos, mesmo com referência com violações relevantes nos termos do D.L. 231/01.

A Fiera Milano, antes do subscrição do contrato com o cliente público, requer a seus colaboradores externos a declaração de que não se encontro em situações de conflito de interesse com o Ente Público para o qual devem dar suporte à Fiera Milano na venda/prestação do bem e/ou serviço.

O valor a pagar aos colaboradores externos depende da prestação indicada no contrato e, de qualquer forma, das capacidades profissionais e da efetiva prestação executada. Os pagamentos não podem ser efetuados nem em dinheiro, resolvendo os casos excepcionais adequadamente documentados, nem em favor de sujeitos diferentes da parte contrária contratual, resolvendo expressos indicações formalmente fornecidas por esta último.

Alem disso, em caso de consultorio legal, ao profissional externo encarregado é solicitado expressamente de informar a unidade do empresa competente o pedido de fazer ou produzir perante a Autoridade Judiciário declarações utilizáveis em um procedimento penal as próprias funções; na função destinatária da comunicação é vedado induzir o favorecer os profissionais externos indicados.

6.3 RELAÇÕES COM AS AUTORIDADES PÚBLICA DE VIGILÂNCIA

No âmbito de suas relações com os Autoridades Públicas de Vigilância, a Fiera Milano asseguro a máximo disponibilidade e colaboração, mesmo em sede de inspeções e verificações e também, se devidos e/ou solicitados, uma completa informação, produção de dados e documentações no respeito dos princípios de transparência, completude e honestidade e de suas funções institucionais. Particularmente, não podem ser colados ou distorcidas as informações que, no base da normativa vigente, devem ser comunicadas às Autoridades Públicas de Vigilância.

6.4 PATROCÍNIO/ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOCIONAIS

A Fiera Milano se compromete em patrocinar ou organizar somente eventos que sejam de respiro nacional ou internacional.

A Fiera Milano não patrocina/organiza eventos promocionais ou de formação para pessoas/Países incluídos nas Listas de referência, emanadas pelo Autoridade Pública em matéria de contraste com o crime organizado, terrorismo ou lavagem de dinheiro.



Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 221
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 221

6.5 RELAÇÕES COM OS PARTIDOS POLÍTICOS, AS ORGANIZAÇÕES SINDICAIS E AS ASSOCIAÇÕES

A Fiera Milano se abstém de qualquer forma de pressão indevida, direta ou indireta, sob expoentes políticos ou sindicais, mesmo realizado através dos próprios diretores ou colaboradores para outro. A Fiera Milano não fornece contribuições, diretas ou indiretas e sob nenhuma forma, a partidos, movimentos, comitês e organizações políticas ou sindicais, o seus representantes ou candidatos, além daqueles devidos na base de normativas específicas.

É possível aderir ao pedidos de contribuições de forma limitada a propostas provenientes de entes ou associações no perfil, ou que sejam de grande valor cultural ou benéfico.

6.6 RELAÇÕES COM A MÍDIA

A informação externa deve ser verídica e transparente. A Fiera Milano deve se apresentar de forma precisa e homogêneo na comunicação com a mídia.

As relações com a mídia são reservadas exclusivamente às funções e às responsabilidades do empresa delegadas para isto.

Os funcionários do Fiera Milano não podem fornecer informações o representantes da mídia nem se comprometer a fornecê-las sem a autorização das funções competentes.

De nenhuma forma os funcionários do Fiera Milano podem oferecer pagamentos, presentes, ou outras vantagens finalizadas à influenciar a atividade profissional de funções da mídia, ou que possam razoavelmente ser interpretados como tais.

6.7 ILUSTRAÇÃO DE OBJETIVOS E RESULTADOS

Os funcionários da Fiera Milano chamados para ilustrar ou fornecer externamente notícias sobre, objetivos, atividades, resultados e pontos de vista da Fiera Milano através de , pro exemplo:

- a participação em convenções, congressos e seminários;
- a redação de artigos, ensaios e publicações em geral;
- a participação em intervenções públicas;

devem obter autorização do vértice da estrutura organizacional à qual pertencem sobre os textos, os relações predispostos e os linhas de ação que entendem seguir e a concordar os conteúdos com a Direção Comunicação, o investidor relator e com o Direzione Centrale Amministrazione Finanza e Fiscale para a comunicação financeira.

7. NÃO OBSERVANCIA DO CÓDIGO ÉTICO – SANÇÕES

As linhas guias reportadas no presente Código Ético são de máxima importância para o Fiera Milano, para seus acionistas e para os outros parceiros comerciais e são fundamentais para permitir o Fiera Milano a condução dos atividades de acordo com os princípios de ética definidos.

Nenhum comportamento ilícito ou que viola as disposições do presente Código, ou ilegítimo, ou não correto, pode ser justificado ou considerado menos grave, mesmo se cumprida no interesse ou em vantagem da Fiera Milano.

Ao contrário, considerando o Drástico, inequívoca, insuperável e priva de exceções vontade da Fiera Milano não pretende em nenhum caso valer-se de "interesses" ou "vantagens", tal intento, quando praticado não obstante as medidas contrárias realizadas pela Fiera Milano, constitui um dos específicos campos de intervenção do presente sistema disciplinar.

A aplicação das sanções disciplinares prescinde do êxito de um eventual processo penal, em quanto as regras de conduta impostas pelo Código são adotadas pela Fiera Milano em plena autonomia, independente do crime que eventuais condutas possam determinar.

São, também, sancionados os atos ou omissões diretos de forma não equivoco a violar as regras estabelecidas pela Fiera Milano, mesmo se a ação não é cumprida ou o evento não se verifico par qualquer motivo.

**FLAVIA ARMANDO AGRESTE**

Tradutor Público e Intérprete Comercial

Traduttore Commerciale

JUCCSP n.920 – ITALIANO

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3

Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000

SÃO PAULO, SP - BRASIL

Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 222
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 222

7.1 SANÇÕES PARA OS FUNCIONÁRIOS

Os processos de contestação das violações e a cominação das sanções conseqüentes na plena respeito das disposições do art. 7 da lei 20 de maio de 1970 n. 300 (c.d. Estatuta dos trabalhadores) e do vigente contratação coletiva aplicável (ou seja, o CCNL para as funcionárias de empresas do setor terciário, da distribuição e dos serviços) e das normas internas (entre as quais o *Contratto Integrativo Aziendale*, que disciplina de forma unitária, por quanto compatível com as disposições vigentes de lei e com a contratação de nível superior, todas as relações de trabalho assalariada, exceto aqueles dos diretores).

As normas de lei, as normas da contratação coletiva e as normas internas contêm também, os princípios em ordem à produção da sanção e quem tem o poder de fornecê-la.

Ressalvando quanto acima, especificamos a seguinte:

- cada deliberada, o de alguma forma dolosa, comissão de crimes indicados no C.L. 231/01, ou violação dos deveres fundamentais próprios do função ou cargo ou qualificação coberto comporta na resolução do relação de trabalho, independente do dano econômico que tais comportamentos tenham ou não eventualmente determinado;
- mesmo caso culposa ou imprudente ou negligente ou omissiva conduta ou comportamento em violação do D.L. 231/01 pode comportar na mesma sanção, em relação à gravidade do fato ou aos prejuízos conseqüentes (não necessariamente só econômicas) provocados, ou à eventual recidiva, ou ao impacto sobre o ambiente empresarial, ou em relação à imparância dos princípios ou dos procedimentos violados, ou às perdas de confiança e de confiabilidade relativos aos futuros comportamentos;
- em casos de menor importância, sem recaídas prejudiciais, são adotadas providências disciplinares conservativas graduadas segundo a imparância e a seriedade do acontecimento.

Particular rigor é reservado aos casos de responsabilidade por omissão de controle por parte de pessoas cobertas, em geral ou em casos particulares, das relativas funções.

7.2 SANÇÕES PARA OS DIRETORES

em relação aos sujeitos que fazem parte da diretoria com referência ao procedimento a ser aplicado, acolhendo a orientação mais rigorosa, procede-se segundo as prescrições do art. 7 da lei 20 de maio de 1970 n. 300. Em todo caso, eventuais comportamentos dolosos ou culposos contrários à lei ou aos deveres fundamentais próprios da função ou cargo coberto são avaliados considerando a particularidade de tal contrato de trabalho, da acentuada fiduciariedade do mesmo, da falta para os sujeitos de um sistema de sanções conservativas, da particular exigência, para a Fiera Milano, de confiar a sua profissionalidade, disponibilidade e competência para a atuação dos princípios acima e para o respeito do princípio de legalidade e dos processos e das normas empresariais todas.

7.3 SANÇÕES PARA OS COLABORADORES EXTERNOS

cada comportamento dos colaboradores externos em controle com as linhas de conduta indicadas pela Código, particularmente caso possa comportar risco de comissão de um crime sancionado pelo D.L. 231/01, pode determinar (mesmo se na base de específicos cláusulas contratuais inseridas nas cartas de atribuição ou nas acordos de parceria), a resolução da relação contratual, ressalvando a eventual pedido de ressarcimento caso tal comportamento seja provocada de danos concretos à Sociedade, como no caso de aplicação por parte do juiz das medidas preventivas do D.L. 231/01.

7.4 SANÇÕES PARA OS ADMINISTRADORES

Caso se verifiquem condutas em violação das prescrições do Código por parte de um dos administradores, particularmente nos casos nos quais a mesmo comporte o risco de comissão de um crime sancionado pelo D.L. 231/01, o Responsável informa com um relatório escrito todo o conselho de administração e o conselho fiscal. É, então, a Conselho de Administração a avaliar o situação e adotar as providências julgadas mais oportunas, no respeito do normativa vigente. Nos casos mais graves, o Conselho de Administração pode propor a revogação do cargo.



República Federativa do Brasil
FLAVIA ARMANDO AGRESTE
Tradutor Público e Intérprete Comercial
Traduttore Commerciale
JUCCSP n.920 – ITALIANO

223

CPF n. 266.429.388-52 INSS 1271434314-9 CCM 3.180.501-9 - RG 11.624.594-3
Rua Monte Alegre, 662 – apto. 111 – Perdizes, CEP 05014-000
SÃO PAULO, SP - BRASIL
Fone/Fax :(11) 3864.7435 e-mail: flaviaarm@gmail.com

Tradução	nº 2185	Livro	nº XV	Folha	nº 223
Traduzione	nº 2185	Libro	nº XV	Foglio	nº 223

7.5 SANÇÕES PARA OS CONSELHEIROS FISCAIS

Caso se verifiquem condutas de violação das prescrições do Código por parte de um dos componentes do Conselho Fiscal, particularmente caso o mesmo comporte no risco de comissão de um crime sancionado pelo D.L. 231/01, o Responsável informo mediante relatório escrito o Conselho de Administração e a Conselha Fiscal. É, então, o Conselho de administração o avaliar a situação e adotar as providências julgadas mais oportunas, no respeito da normativa vigente. Nos casos mais graves a Conselha de Administração pode propor a revogação do cargo.

¹ "Art. 2104: Diligência do prestador de trabalho – a Prestador de trabalho deve usar a diligência requerida da natureza da prestação devida, do interesse da empresa e daquele da produção nacional. Deve, também, observar as disposições para a execução e para a disciplina do trabalho ordenadas pelo empreendedor e pelos colaboradores da mesma dos quais depende segundo a hierarquia".

² As Listas de referência PFAC e ONU estão disponíveis no site Banca D'Italia no endereço: <http://uif.bancaditalia.it/UICFEWebroot/indexHP.jsp?lingua=it>.

Nada mais de relevante foi constatado no documento acima traduzido, que devolvo juntamente com a presente tradução, digitada em dezessete páginas, por mim lidas e consideradas corretas. E por ser verdade, firma a presente na forma da lei.

São Paulo, 02 de maio de 2011


Flavia Armando Agreste
JUCCSP n. 920

